

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.034.018/0001-28	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS DIABETICOS DE APUCARANA E REGIAO (ADIAP)			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R OSVALDO CRUZ		NUMERO 415-B	COMPLEMENTO
CEP 86.800-720	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO APUCARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 20/3/2007 às 09:08:23 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Atenciosamente,

CONTRATO DE LOCAÇÃO

=====

LOCADOR: EDSON META, BRASILEIRO(A), , REPRESENTANTE COMERCIAL, RG.n° 3.310.138-4 e inscrito no CPF/CGC n° 439.766.549-49 , residente à R TALITA BRESOLIN, 500 APUCARANA-R TAL PR e

LOCATÁRIO(A): ASSOC.DOS DIABETICOS DE APUC.E REGIAO-ADIAP -pessoa jurídica de direito privado, RG n°, expedida em 00.00.00 e CPF/CGC n° 05.034.018/0001-28, com sede à R PROF.JOAO CANDIDO FERREIRAN°530 SL.8, na cidade de APUCARANA -PR, representada pelo seu sócio-gerente (*): NADIR ALMEIDA BELENKI brasileira, CPF-636012659-15

FIADOR(ES): JOSÉ ORMILDO CERVANTES LOLI, BRASILEIRO(A), CASADO, MÉDICO, RG.n° 17363067 expedida em 00.00.00 , CPF/MF- 104.893.708-96, residente RUA SUZANA PACHECO 79BAIRRO 28 , cidade C.E.F. -GUARAPUAVA, . cep 00.000-000

FIADORA: MARIA SALETE ARENALES LOLI, BRASILEIRO(A), , RG.n° 1760881-6, expedida em , CPF/MF- 097.465.168-09.

01-OBJETO DA LOCAÇÃO: SALA TERREA na ALVENARIA, localizado a R PROF JOÃO C FERREIRA, 530 SL-08 ED ATENAS, na cidade de APUCARANA PR.COM DESTINAÇÃO COMERCIAL, ficando vedada sob qualquer hipótese trocar sua destinação sem autorização expressa do proprietário. (art.23 incisos II e VI).

02)PRAZO DA LOCAÇÃO..INÍCIO: 01.02.2008 TÉRMINO: 31 DE JANEIRO DE 2009, perfazendo um prazo de 12 (doze) meses, reajustados a cada 12 (doze) meses, CONFORME VARIAÇÃO DO IGP/M/FGV, ou outro índice que substitua.

Parágrafo primeiro: É vedado ao LOCATÁRIO(A) permanecer no imóvel com o contrato vencido. Para tanto, 30(trinta)dias antes do vencimento, deverá submeter-se a novo processo cadastral, assinar novo contrato, inclusive os fiadores, sob pena de não o fazendo, incorrer em multa contratual, além de ensejar a ação de retomada do imóvel, e arcar com todas as despesas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Parágrafo segundo: Além do disposto na cláusula 13(treze), no caso da exoneração, falência, condenação ou falecimento dos fiadores, o LOCATÁRIO(A) deverá substituí-los, obedecendo os requisitos necessários dentro do prazo de 05 (cinco)dias após a ocorrência do fato, sob pena de tornar-se requerido em Ação de Despejo.

Parágrafo terceiro - É obrigatório às partes, notificar a outra, por escrito e com 30 dias de antecedencia, a intenção de desocupar ou retomar o imóvel. Cumprido este aviso, a partir de 12 (doze) meses de contrato, desobrigará as partes da multa contratual prevista na clausula 4°.

03) DO VALOR DO ALUGUEL, FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO: R\$ 444,45 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), que deverão ser pagos em moeda corrente, juntamente com os encargos da locação, onde e na forma que o proprietário indicar. (arts 17 e 23 item I).

Parágrafo Primeiro: Se o locatário(a) pagar o aluguel até o dia 31 (trinta e um) de cada mes, ou até o dia 06 (seis) subsequente, gozará de uma bonificação de R\$-44,45 (quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo Segundo: Fica isento o Proprietário da obrigação de lembrar, cobrar ou buscar os valores devidos pelo LOCATÁRIO, podendo a seu critério, emitir boletos de rede bancária, cobrando do LOCATÁRIO o custo da respectiva cobrança.

Parágrafo Terceiro- A bonificação e os custos das tarifas bancárias dos parágrafos anteriores, serão corrigidos nas mesmas proporções dos reajustes dos valores dos aluguéis.

04) MULTA CONTRATUAL: R\$ 888,90 (oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) que equivale a 2 aluguéis, que incorrerá à parte que der motivo de denuncia do presente contrato, pelo descumprimento de clausulas e obrigações nele constantes. Além disso, sobre todas as importâncias devidas, incidirão juros de 1% (hum por Cento) ao mês; e, se o atraso for superior a 30 (TRINTA) DIAS, aplicar-se-a também a atualização monetária, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A BASE DE 20% (Vinte por cento) caso haja intervenção do profissional, além das custas processuais e demais taxas aplicadas para solução judicial ou extrajudicial. (art 4°).

05).O LOCATÁRIO(a) E FIADORES declaram ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, obrigando-se a manter tudo como receberam às suas custas, de forma a restituir na mais perfeita ordem e no mesmo estado de conservação, higiene e funcionamento até findar ou rescindir este contrato; de modo que possa ser imediatamente ocupado, sem que dependa de qualquer conserto ou reparação. LOCADORES E/ OU LOCATÁRIO poderão efetuar um Laudo de vistoria simultaneamente em até 15 (QUINZE) dias, contados da data do inicio do contrato, o qual, feito, passará a fazer parte integrante do mesmo, devendo nele ser anotado o estado de conservação bem como relacionados objetos pertencentes aos imóveis, pelo qual será baseado e cobrado ao final da locação, inclusive ao que diz respeito a pintura interna do imóvel, e, externamente, paredes e muros, se constatado sujeiras provocadas por mal uso como: bolas, animais, etc. (art 22, item I e art 23 item III).

19. A responsabilidade de pagamento PELOS FIADORES, será mantida, não somente quanto ao prazo deste contrato, e sim até a entrega definitiva das chaves do imóvel, com a quitação final dos débitos do locatário. (art 39).

20). Responsabilizam-se, ainda, os FIADORES pelos danos ou estragos que porventura se verifiquem no imóvel objeto desta FIANÇA, durante a ocupação, utilização, ou espaço compreendido entre a mudança/abandono do LOCATARIO e a entrega das chaves.

21). O LOCATARIO assume responsabilidade civil e criminal pela legitimidade das assinaturas dos FIADORES, uma vez que não é exigida a assinatura dos fiadores na presença de tabelião ou do locador.

22). O LOCATÁRIO(a) E FIADORES, desde já autorizam o LOCADOR, se necessário, enviar intimações judiciais e ou extra judiciais, através dos serviços da Empresa de Correios e Telegráfos. (art 58 inciso IV).

23). O(s) LOCATARIO(a) nomeia e constitui seus bastantes procuradores os FIADORES, para o fim especial de conjunta ou separadamente, receberem citações iniciais em ações de despejo, bem como, todas e quaisquer intimações ou notificações judiciais e extrajudiciais concernentes a presente locação.

24). O LOCATÁRIO(a) que não pagou qualquer taxa ou remuneração a titulo de luvas, não poderá em qualquer tempo comercializar o PONTO, nem terá direito a qualquer indenização.

25). O LOCATÁRIO(a) autoriza o locador, a solicitar junto à Copel a mudança para o seu nome e cpf, ref. as faturas de energia elétrica do imóvel locado nesta data. Conta n° 25/35-255607 VCT: 22.

26). Para defesa da adimplência e para não alegar desconhecimento, LOCATÁRIO e FIADORES, declaram conhecer os serviços de proteção ao crédito tais como S.P.C/ protesto/ S.C.I, serasa e outros que com emissão ou não de bloquetes, boletos, letras de cambio poderão ser acionados pelo LOCADOR para boa e efetiva cobrança dos valores devidos.

27) O imóvel encontra-se em condiç+es de uso, conforme descreve a vistoria, com pintura nova, e deverá ser restituído, ou seja, repintado, nas mesmas cores, para ser devolvido nas mesmas condições, independente do tempo de permanencia do LOCATÁRIO no imóvel. Estende-se a presente responsabilidade aos FIADORES. (art 22 inc I, art 23 inc III).

O LOCATARIO FICARA RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE 50%DO IPTU.

Assim, por estarem justos e acordados, cientes das clausulas e condições do presente contrato, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da comarca de Apucarana-Pr, para dirimir qualquer dúvida pertinente a este contrato.

Apucarana, 20 de fevereiro 2008

Locador EDSON META

Locatário- ASSOC.DOS DIABÉTICOS DE APUC.E

Fiador JOSÉ ORMILDO CERVANTES LOLI

esposa Fiador MARIA SALETE ARENALES LOLI

Testemunha: _____

Testemunha _____

reconhecimento de firmas.



RECOMENDAMOS TROCAR OS SEGREDOS DAS CHAVES DE SEU IMÓVEL.

IMÓVEL....: 00058 SALA TERREA ALVENARIA COMERCIAL
R PROF JOÃO C FERREIRA, 530 SL-08 ED ATENAS A-1200 CENTRO
LOCADOR...: 000849 EDSON META 439.766.549-49 APUCARANA-R PROF JOÃ - PR
LOCATÁRIO.: 007007 ASSOC.DOS DIABETICOS DE APUC.E 05.034.018/0001-28 VISTORIADOR: RUBENS DE OLIVEIRA

=====

PAREDES da W.C SOCIAL 010
AZULEJADO ATÉ O TETO EM BOM ESTADO OK COM MANCHAS EM PARTES, COM 01 PEÇAS FALTANDO PRÓXIMO A PORTA E COM 01
PEÇA QUEBRADA E COM 02 PEQUENAS PERFURAÇÕES.

TETO da W.C SOCIAL 010
LAJE COM PINTURA NOVA OK.

PORTA/FECHADURA da W.C SOCIAL 010
DE MADEIRA LISA ENVERNIZADA EM BOM ESTADO OK CONTENDO PEQUENAS MANCHAS EM PARTES E COM 02 PREGOS. FECHADURA
FUNCIONANDO OK COM A MAÇANETA SE SOLTANDO E COM 01 CHAVETA OK, (OBS. FECHADURA DA MARCA LA FONTE).

JANELA/VIDRO OU da W.C SOCIAL 010
BASCULANTE COM PINTURA VELHA EM BOM ESTADO OK CONTENDO PEQUENAS MANCHAS EM PARTES E COM O PUXADOR OK. VIDROS
CANELADOS INTEIROS OK. (OBS. JANELA DURA DE ABRIR).

INST.ELÉTRICA da W.C SOCIAL 010
01 INTERRUPTOR MAIS TOMADA OK, 01 FOCO NO TETO COM FIOS SOLTOS OK.

PISO/RODA PÉ da W.C SOCIAL 010
CERÂMICA EM BOM ESTADO OK. SEM RODA PÉS.

OUTROS DADOS da W.C SOCIAL 010
EXISTE 01 SAÍDA DE ÁGUA TAMPADA COM PLUG OK.

APARELHOS SANIT da W.C SOCIAL 010
VASO INTEIRO OK, SEM TAMPA. CAIXA DE DESCARGA DE CERÂMICA CONJUGADA FUNCIONANDO OK, COM TAMPA E APERTADOR OK.

LAVATÓRIO/TORNE da W.C SOCIAL 010
DE CERÂMICA EM BOM ESTADO OK, COM CIFÃO E COM 01 TORNEIRA DE METAL CROMADA FUNCIONANDO OK.

ACESSÓRIOS da W.C SOCIAL 010
EXISTE 01 RALO COM TAMPA OK, 01 REGISTRO GERAL DE ÁGUA OK E 01 PAPELEIRO COM BASTÃO E CAPA OK.

=====

=====

PAREDES da SALA COMERCIAL 025
PINTURA NOVA OK SENDO QUE NA PARTE DA FRENTE E DOS FUNDOS É EM TEXTURA OK.

TETO da SALA COMERCIAL 025
LAJE COM PINTURA NOVA OK, COM ACABAMENTO EM GESSO NA LATERAL INTEIRO OK.

PORTA/FECHADURA da SALA COMERCIAL 025
DE FERRO DE 02 CORPOS DE ABRIR COM PINTURA VELHA COM MANCHAS E COM PEQUENOS DESCASCADOS EM PARTES, SENDO 01 DAS
PORTAS COM 02 TRINCOS TRAVA OK. FECHADURA FUNCIONANDO OK, COM A MAÇANETA SE SOLTANDO E COM 01 CHAVE OK, (OBS.
FECHADURA DA MARCA AROUCA, E SENDO QUE A PORTA ESTÁ DESNIVELADA EM BAIXO E CONTENDO 01 VIDRAÇA AO LADO COM
VIDROS LISOS INTEIROS OK, E CONTENDO 01 CADEADO DA MARCA PADO E 30 FUNCIONANDO OK COM 01 CHAVE OK, E SENDO QUE
AS PORTAS E AS VIDRAÇAS POSSUEM GRADE DE FERRO INTERNA OK).

JANELA/VIDRO OU da SALA COMERCIAL 025
03 MAXIMOARES COM PINTURA VLEHA EM BOM ESTADO OK CONTENDO PEQUENAS MANCHAS E COM PEQUENOS DESCASCADOS EM PARTES
E COM OS PUXADORES OK. VIDROS CANELADOS INTEIROS OK.

INST.ELÉTRICA da SALA COMERCIAL 025
01 INTERRUPTOR TRIPLO OK, 06 TOMADAS OK, 01 TOMADA DE TELEFONE OK, 01 CAIXA SEM PLACA OK, 06 BOCAIS TIPO
PLAFONIL COM BASE BRANCA SEM LÂMPADAS OK, 01 CAIXA COM TAMPA DE FERRO CONTENDO 03 DISJUNTORES FUNCIONANDO OK E
01 CAIXA COM A PLACA SE SOLTANDO.

PISO/RODA PÉ da SALA COMERCIAL 025
CERÂMICA DESGASTADA EM BOM ESTADO OK CONTENDO PEQUENAS MANCHAS E COM PEQUENAS PERFURAÇÕES EM PARTES. RODA PÉS
CERÂMICA EM BOM ESTADO OK.

OUTROS DADOS da SALA COMERCIAL 025
EXISTE NA PARTE EXTERNA EM FRENTE A SALA 01 TOLDO DE PLÁSTICO INTEIRO EM BOM ESTADO OK, COM ARMAÇÃO DE FERRO
OK.

=====

OUTROS DADOS da PARTE INTERNA 027
A PINTURA INTERNA DA SALA EM GERAL SE ENCONTRA NOVA OK, SENDO SOMENTE AS (PAREDES E TETO) DA COR BRANCO GELO
LATEX OK. (OBS. PINTADOS COM TINTA DA MARCA TROPICOLOR).

PINTURA NOVA da PARTE INTERNA 027
PINTURA NOVA.

=====

=====

=====

=====

Reconheço(emos) as anotações constantes deste relatório, pelo qual considero-me (nos) responsável (eis), assumindo o encargo
de repor nas mesmas condições que recebo (emos) o imóvel.



TERCEIRA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA
DIRETORIA E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE ASSOCIAÇÃO DOS
DIABÉTICOS DE APUCARANA E REGIÃO ADIAP

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete as vinte horas sendo esta a primeira convocação e as vinte horas e trinta minutos sendo esta hora oficial ; Reuniram - se na sede da ADIAP Apucarana , sito a rua Osvaldo Cruz, 415-B - Centro Apucarana -Pr - CEP 86800-720, assembléia esta , á qual convocada para eleição da nova diretoria e seus membros , bem como tratar e alterar seu endereço dentro do mesmo município . Estiveram reunidos neste dia Dr Hélio Roldão nosso vice presidente , Sra Clarice klebis nossa primeira secretária Dr Jose Cervantes Loli nosso segundo secretário ,Sr Alcides Seidi Hirata ,nosso primeiro tesoureiro ,Dra Maria Armanda S. Q .Pereira nossa segunda tesoureira , todos membros da atual diretoria . Estiveram também presentes membros do conselho fiscal e da diretoria de integração e eventos , também do atual mandato , com direitos à voto . Iniciando os trabalhos tomou a palavra nosso vice presidente Dr. Hélio Roldão, brasileiro , maior , casado , de profissão médico residente e domiciliado em Apucarana - Pr ; o Dr Hélio Roldão no uso de suas atribuições como vice presidente assim proferiu : em primeiro lugar justificando a ausência da atual presidência Sra Patricia M.Dos santos Oliveira , brasileira, casada , maior , de profissão enfermeira portadora do CEP nº 943.511.559-49, ausência esta justificada pela transferência desta de domiciliado para outra Unidade da federação . também foi lembrado com homenagem de um minuto de silêncio pelo luto de nosso diretor jurídico Dr. Edson Gama Alves . Após as homenagens nosso vice presidente agradeceu a presença de todos os presentes da atual diretoria e convidados

Após os agradecimentos , o Dr Helio Roldão explanou sobre a necessidade e urgência da eleição da nova diretoria , sendo proposto uma lista entre os presentes para aclamação e posterior eleição . Foram apresentados e aclamados em primeira convocação as seguintes pessoas

Para presidente : Dr. Jose Ormildo Cervantes Loli

→ Para vice presidente : Sr. Nadir Belenki

Para tesouraria : Dr. Maria Salete Arenales

Para vice tesouraria Sr Ivanete Marcos Hirata

Para primeiro secretário Sr. Vanderlei Martim

Para segundo secretário Sr. Valter Belenki

Para conselho fiscal

Sr. Alcides Seidi Hirata

Sr. Marcos Catarim

Sr Marcos Henrique Saran

→ Dr. Helio Roldão

Dr.Theoquito Amador - Diretor Jurídico OAB nº3.478-PR

Foram eleitos e aclamados a lista acima apresentados e não havendo qualquer Desimpedimento legal que os impeçam de exercer as funções e cargos confiados foram eleitos e empossados

Ainda como vice presidente o Dr. Helio Roldão, apresentou para todos o novo endereço da sede que antes era Rua Osvaldo Cruz nº 415-B Centro - CEP 86800-720 - Apucarana -Pr, para rua professor João Cândido Ferreira , 530 - Sala 08 -Centro - CEP 86800-100 - Apucarana - Pr. Segundo justificativa

s do Dr. Hélio Roldão e da atual diretoria , a mudança faz-se á necessária em decorrência do aluguel mais em conta ,do espaço maior e da localização estratégica facilitando o acesso aos usuários da Associação, também aproveitou a mesma para alterar o mandato da nova diretoria que passa a ser de 05(cinco anos), iniciando-se em 26/02/2007 até 26/02/2012.

De conformidade unânime todos aprovaram o prazo do novo mandato e o endereço que passa a ser Rua Professor João Candido Ferreira , 530 – Sala 08 - CEP 86800-100 - Centro - Apucarana - Pr .Em seguida o Dr Helio Roldão passou a palavra ao novo presidente eleito Dr. José Ormildo Cervantes Loli , que agradeceu aqueles que o elegeram e a nova diretoria, bem como agradeceu a presença de todos e comprometendo-se a desempenhar juntamente com os novos membros , fazer o melhor possível para esta entidade . Já como novo presidente expôs para aprovação do incremento ao Estado Primitivo , trata quando ás pessoas , membros da diretoria bem como conselho fiscal e demais colaboradores e voluntários , quando a não incidência de salários , encargos sociais tais como FGTS , INSS, PIS , seguro desemprego horas extras, ou quaisquer encargos trabalhistas decorrentes de qualquer atividade exercida dentro da citada Associação foi aprovada por unanimidade com uma ressalva por parte um membros do conselho fiscal ,Sr Alcides Seidi Hirata , que por sua vez sugeriu que tal medida fosse estendida retroativamente ao início da fundação da Associação , sendo então aprovada com a devida ressalva.

Uma vez aprovadas as alterações necessárias para a funcionalidade desta entidade, o presidente em exercício no uso de suas atribuições , agradeceu mais uma presença de todos e deu-se por encerrado os trabalhos de hoje , que eu Alcides Seidi Hirata ex- primeiro tesoureiro ,que a pedido da ex- primeira secretária Sr. Clarice Klebs , assim solicitou-me que redigisse , datasse , e assim dou por encerrada esta ata , que segue assinada pelo presidente e o primeiro secretário

Apucarana-Pr , 26 de fevereiro de 2007

Dr. Jose Ormildo Cervantes Loli
Presidente

Vanderlei Martin
Primeiro Secretário

Dr. Theóquito Amador
Oab nº 3.478-PR

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA DE APUCARANA
Nº 1132 F. 66 L. 10
EM 18/02/07
SELO
FUNARPEN
TÍTULOS E DOCUMENTOS

DISTRIBUIDOR
CBG11989



RECEBIMOS DO Sr. Theóquito Amador
OAB nº 3.478-PR
a verificação da veracidade da assinatura de 2007
Deleoni



Prefeitura Municipal de Apucarana

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA

Licença para Funcionamento

EXERCÍCIO 2007

Inscrição Municipal: 12197

Razão Social

ASSOC.DOS DIABETICOS DE APUCARANA E REGIAO - ADIAP

Nome Fantasia:

ADIAP

Atividade..... Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNPJ: 05.034.018/0001-28

Endereço..... RUA JOAO C.FERREIRA - PROF,00530

Bairro..... SEDE - CENTRO CEP: 86800-100

Início da Atividade: 5/12/2007

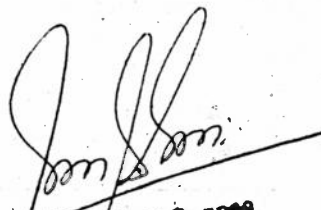
Válido Até: 31/12/2007

Obs:

Prefeitura Municipal de Apucarana

Em, 5 de dezembro de 2007




Diretor do Departamento de Receita
Walter Sérgio Moraes
Diretor de Receita

Afixar em local visível



Estatuto da Associação dos diabéticos de Apucarana e Região (ADIAP)

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO SOCIAL

Artigo 1

Utilizando a denominação de Associação dos diabéticos de Apucarana e Região (ADIAP) criada em 27 de novembro de 2001, fica constituída uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelas disposições do presente Estatuto observadas as disposições legais aplicáveis a espécie.

Unico - A associação terá a sigla ADIAP

Artigo 2

A ADIAP, tem por foro a cidade de Apucarana, sendo situada á Rua Osvaldo Cruz, 415-B, Centro - CEP 86800-720, Estado do Paraná. -

Artigo 3

DOS OBJETIVOS

A ADIAP terá como objetivo principal melhorar a qualidade de vida de todos os seus associados através de informação e procurar buscar formas de facilitar a convivência diária de cada diabético com sua patologia, além de:

- assistência social a segmentos mais carentes específicos da comunidade;
- Auxílio social, psicológico e de orientação aos diabéticos;
- Integrar as pessoas portadoras de diabetes à sociedade;
- Identificar e representar os diversos interesses dos diabéticos;
- Promover atividades educativas;
- Reinvidicar junto aos poderes públicos, melhorias nas condições de atendimentos;
- Promover e prestigiar todas as atividades idôneas que tenham as mesmas finalidades da ADIAP
- Promover educação em diabetes através de palestras, cursos, conferências, simpósios e outras atividades relativas a estes objetivos;

Margarida Aparecida Firmino
José Donizete Alves Pereira
José Divino oliveira

Conselho Deliberativo Fiscal

Dra. Sebastiana Simões
Valter Aparecido Pegorer
Márcia Helena Gouveia
Rubiane Ribeiro
Dr. Fátima Heloisa Fernandes
Ananias Bittencourt

Suplentes:

Graziele Talin Weter
Terezinha Andolfato de Assis
Waldemar Antônio Garcia



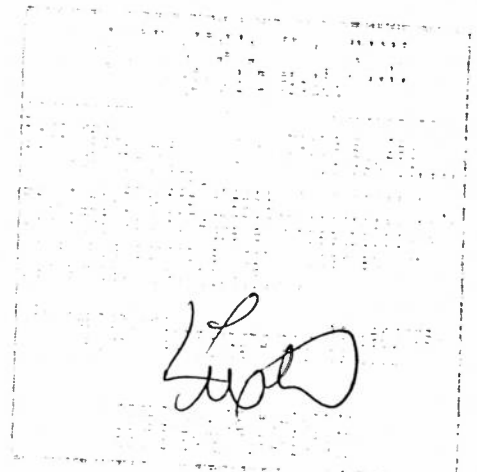
"F. C. J. S."

R\$ 2,50

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA - PARANÁ
Apresentado àshs.sob nº 153
Protº sob nº 1.636 Pg.....do Lv. A. 1. de
Pg.....de ProtºA REG. PES. JURÍDICAS
Emdede 2002
.....
OFICIAL

Dr. A. M. da Silva
PERS. JURAMENTADA

Handwritten signature and date: 22/03/02



Apucarana - Pr 30 de Novembro de 2001

315.95.02
EM 22/03/02

DISTRIBUIDO

Presidente

Handwritten signature: Patricia m. S. Oliveira

FIRMA RUA

Vice-Presidente

1º Secretário

Handwritten signature: Pláncio Ribeiro

CARTÓRIO "F. C. J. S."

(2º OFÍCIO)

(Assinatura do Reg. de Pessoas Jurídicas)

Handwritten signature: Paulo Roland

22

03

2002

WIKIW



A ADIAP será dissolvida quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim a qual destinará o patrimônio remanescente.

Artigo 34

O presente estatuto poderá ser alterado ou reformulado a qualquer tempo em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 35

O mandato atual da Diretoria terminará em 27/novembro/2003

Artigo 36

Da Locação da Sede – A Sede, conforme estatuto, localiza-se à Rua Osvaldo Cruz, 415-B – Centro – Cep 86800-720 – Apucarana-Pr, e o Aluguel referente ao mesmo, fica por conta da Prefeitura Municipal de Apucarana, representada neste ato pelo Prefeito Sr. Valter Aparecido Pegorer, conforme contrato de locação, sendo que a Prefeitura assume a locação de 01/02/2002 até 30/07/2002.

Artigo 37

A ADIAP terá em sua organização os seguintes membros:

Diretoria:

Presidente – Patricia M. dos S. Oliveira ✓

Vice-Presidente – DR. Hélio Roldão ✓

1º Secretária – Clarice Clebis ✓

2º Secretário – Dr. José Cervantes Lole

1º Tesoureiro – Alcides Seidi Hirata

2º Tesoureiro – Dra. Maria Armanda S. Q. Pereira ✓

Diretor Jurídico – Dr. Edson Gama Alves ✓

Diretores de Integração e Eventos:

Claudia Mara de Oliveira Simplicio ✓

Maria Alice F. Beneli

Sueli Alves Laurindo



A Assembléia Geral será constituída pelos sócios contribuintes quites com suas responsabilidades financeiras e que a ela comparecerem.

Parágrafo primeiro: Para participar da Assembléia Geral, o sócio deverá constar no quadro social da ADIAP pelo menos três meses anteriormente a data da mesma.

Parágrafo segundo: A convocação da Assembléia Geral, far-se-á por publicação na imprensa diária ou por notificação individual, com antecedência de no mínimo (3) trêsdias. Instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios e em Segunda convocação com qualquer número de sócios presentes.

Parágrafo Terceiro: A Assembléia Geral reunir-se-á uma vez por ano, em dia e hora a ser fixado pela Diretoria da ADIAP e apreciação do balanço geral da entidade.

Parágrafo quarto: Os membros da Diretoria não poderão fazer parte do quadro dos conselhos.

Artigo 29

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os sócios, componentes da diretoria e do Conselho, não receberão quaisquer espécie de remuneração pelo desenvolvimento de seus cargos na ADIAP.

Artigo 30

Para atingir seus objetivos, a ADIAP poderá firmar convênios com outras entidades privadas e públicas, nacionais e ou estrangeiras.

Artigo 31

É vedado a ADIAP assumir qualquer compromisso de natureza política, religiosa ou racial.

Artigo 32

O exercício financeiro da ADIAP manterá coincidência com o ano civil.

Artigo 33



2 - Colaborar nos trabalhos da sociedade, apresentando idéias, sugestões, temas para discussões, teses e assuntos de interesse comum da ADIAP;

3 - Não tomar decisões que interessem a ADIAP sem o prévio pronunciamento da Diretoria;

4- Zelar pelo patrimônio moral e material da ADIAP.

Artigo 24

Os Sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da entidade.

Artigo 25

O Sócio cujo procedimento se tornar notoriamente inconveniente ou que deixar de cumprir disposições estatutárias, será excluído do quadro social da Diretoria, em decisão tomada por maioria de votos de presentes.

Artigo 26

DO PATRIMÔNIO

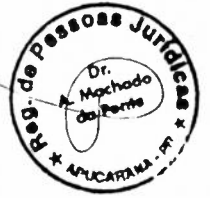
O patrimônio da ADIAP será constituído de imóveis e utensílios, imóveis, veículos, ações, apólices de dívida pública, mensalidade dos associados, donativos em dinheiro, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer espécie.

Artigo 27

A ADIAP poderá Ter incorporado ao seu patrimônio, FUNDOS ESPECIAIS, em dinheiro ou títulos de rentabilidade comprovada, devidamente registrados em livros próprios, a fim de cumprir compromissos de custeio e pesquisas.

Artigo 28

DA ASSEMBLÉIA GERAL



A ADIAP será constituída de um número ilimitado de sócios distinguidos nas seguintes categorias:

1 – SÓCIOS FUNDADORES: serão todos aqueles que, admitindo a condição de sócios, assinarem a respectiva ata de fundação;

2 – SÓCIOS CONTRIBUINTES: serão aqueles que se propuserem a contribuir regularmente com uma taxa, mensal ou anual, fixada pela Diretoria.

3 – SÓCIOS BENEMÉRITOS: serão todos os que, a critério da Diretoria, prestarem relevantes serviços a ADIAP.

4 – SÓCIOS CORRESPONDENTES: serão aqueles que residirem em outros pontos do território estadual e nacional, inclusive em outros países e que dispuserem a colaborar com os objetivos sociais da ADIAP.

5 – SÓCIOS HONORÁRIOS: serão pessoas eminentes da sociedade e dos poderes públicos, que por suas participações de forma inequívocas, tenham colaborado para o atingimento dos objetivos sociais da ADIAP, assim considerados pela Diretoria.

6 – SÓCIO ASSISTIDO: serão pessoas que não disponha de recursos financeiros, devidamente inscritos.

Artigo 22

Os sócios regularmente inscritos e em dia com suas contribuições, tem direito a:

- 1- Votar e serem votados para os cargos da Diretoria, na forma do presente Estatuto;
- 2- Solicitar informações a respeito das atividades e realizações da ADIAP;
- 3- Requerer convocação de Assembléia geral, uma vez justificado o pedido;
- 4- Participar das diferentes Comissoes Técnicas de estudos e trabalhos que se fizerem necessários.
- 5- O Sócio Assistido tem o mesmo direito dos demais, independente de qualquer contribuição financeira.

Artigo 23

São deveres dos Sócios

- 1 – Comparecer, sempre que convocados às reuniões;



Para dissolução da entidade é necessária a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, cabendo a esta também decidir a respeito do destino de seus bens.

Parágrafo Primeiro - O patrimônio da ADIAP em caso de dissolução da entidade será destinado à entidades congêneres em funcionamento e devidamente registradas no órgão federal competente.

Parágrafo Segundo - Todos os sócios da Associação de Diabéticos de Apucarana (ADIAP) comporão o quadro social desta entidade, até a manifestação pessoal de cada um em contrário.

Artigo 17

DAS REUNIÕES

As reuniões da diretoria serão mensais em dia e local previamente determinado pelo Presidente, pela forma que melhor comunicação se apresente.

Artigo 18

As Assembléias Gerais Extraordinárias serão sempre convocadas por solicitação de um terço de seus membros e para tratar dos seguintes assuntos:

- 1 - Reforma dos Estatutos Sociais;
- 2 - Autorização para aquisição e alienação de imóveis ou bens duráveis de grande monta financeira.

Artigo 19

Independente da autorização da Assembléia Geral, a aquisição de imóveis ou outros bens por doações puras e não oneradas por encargos.

Artigo 20

As reuniões ou Assembléias Gerais Extraordinárias, serão convocadas sempre com (3) três dias de antecedência e pela forma que melhor comunicação se apresente.

Artigo 21

DOS SÓCIOS



interesses jurídicos: c) Promover o perfeito funcionamento legal da entidade, acompanhando a legislação e apresentando sugestões para seu aperfeiçoamento; d) Promover junto aos poderes públicos a conquista de medidas legislativas e legais visando os interesses da sociedade.

Artigo 12

COMPETE AOS DIRETORES DE INTEGRAÇÃO E EVENTOS

- a) Promover a integração dos associados em todos os eventos;
- b) Promover cursos, conferências, simpósios e outras atividades afins;

Artigo 13

Conselho Deliberativo Fiscal será eleito em assembléia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria e terá mandato de dois (2) anos, compondo-se de seis (6) membros e três suplentes.

Artigo 14

COMPETE AO CONSELHO DELIBERATIVO FISCAL

- a) Aprovar o plano de atividades anuais, orçamento e autorização de despesas extraordinárias;
- b) Examinar e aprovar as contas da Diretoria anualmente;
- c) traçar normas para que possam ser contraídas obrigações e estudar formas de pagamentos;
- d) Opinar sobre as consultas feitas pela Diretoria;
- e) Deliberar sobre os casos omissos do Estatuto;

Parágrafo único: O Conselho Deliberativo Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente mediante convocação de um terço de seus membros ou por solicitação da Diretoria.

Artigo 15

Os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo Fiscal perderão seus mandatos em caso de ausência não justificada, por 3 reuniões consecutivas.

Artigo 16



7- Apresentar à Assembléia Geral, relatório das atividades da ADIAP.

Artigo 8

VICE PRESIDENTE

A função de Vice-Presidente tem caráter executivo, cabendo-lhe as funções de direção de serviço da Associação, sempre em conformidade com as decisões da Diretoria e expressa orientação do Presidente.

Artigo 9

COMPETE AO SECRETÁRIO

a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; b) Auxiliar o Presidente no desenvolvimento de suas funções; c) Participar das reuniões de Diretoria, com direito a voto; d) Secretariar as reuniões do Conselho e da Diretoria; e) Supervisionar os fichários e livros de registros.

Artigo 10

COMPETE AO TESOUREIRO

a) Participar das reuniões da Diretoria com direito a voto; b) Efetuar a cobrança de mensalidades dos sócios; c) Receber e dar recibos de doações recebidas; d) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da entidade nos limites que forem fixados pela Diretoria; e) Assinar cheques e ordens de pagamentos conjuntamente com o presidente; f) Depositar em conta bancária os recursos financeiros da entidade; g) Fazer pagamentos em espécie, nos limites e pela forma que for estabelecida pela Diretoria; h) Manter em dia a escrituração de receita e despesas da entidade, elaborando previsão orçamentaria; i) Apresentar à Diretoria o relatório da situação financeira, que deverá ser encaminhado à Assembléia Geral para apreciação, com o parecer do Conselho Deliberativo Fiscal.

Artigo 11

COMPETE AO DIRETOR JURÍDICO

a) Participar das reuniões da Diretoria com direito a voto; b) Representar a entidade por todos os meios e formas relativas a assistência e



- Formar grupos de atuação dentro dos bairros, juntamente com os profissionais de saúde das unidades básicas de saúde;

Artigo 4

DA ORGANIZAÇÃO

A ADIAP terá a seguinte organização:

- 1- Diretoria
- 2- Conselho deliberativo Fiscal
- 3- Assembléia Geral

Artigo 5

A diretoria regerá a sociedade e será composta de 11 (onze) membros, ocupando os seguintes cargos e funções: 01- Presidente; 01 - Vice -Presidente; 02- Secretários; 02- Tesoureiros; 01- Diretor Jurídico e 04 Diretores de integração de eventos.

Artigo 6

A diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, por voto majoritário dos presentes, com mandato de dois (2) anos, podendo, quaisquer de seus membros ser reeleito.

Artigo 7

COMPETE AO PRESIDENTE

- 1- Representar a sociedade, ativa e passivamente em Juízo ou fora dele;
- 2- Assinar contratos, convênios e quaisquer compromissos que interessem aos objetivos estatutários da ADIAP, obedecendo os programas e decisões emanados da Diretoria.
- 4- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias;
- 5- Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e regimento interno da entidade;
- 6- Decidir com seu voto, os casos de empate nas deliberações da Diretoria;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE APUCARANA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA **FINS CRIMINAIS**

CERTIFICO, atendendo solicitação de antecedentes criminais, que revendo os livros e/ou o sistema computacional a cargo desta escrivania, dos mesmos, **"NADA CONSTA"** em relação à pessoa abaixo qualificada:

Sr.(a): **JOSE ORMILDO CERVANTES LOLI**

R.G: **17.363.067-SP**

Filiação: **Ormildo Loli e Helena Cervantes Loli**

Natural: **Birigui-SP**

Data de Nascimento: **04/07/1968**

O referido é verdade e dou fé.
Comarca de Apucarana, 23 de setembro de 2009.

Gislene B. de Oliveira Cassol
Escrivã do Crime



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

JUÍZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE APUCARANA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA **FINS CRIMINAIS**

CERTIFICO, atendendo solicitação de antecedentes criminais, que revendo os livros e/ou o sistema computacional a cargo desta escrivania, dos mesmos, **"NADA CONSTA"** em relação à pessoa abaixo qualificada:

Sr.(a): **MARIA SALETE ARENALES LOLI**

R.G: **17.608.816-SP**

Filiação: **Mariano Arenales Benito e Isabel Thereza Roncador Arenales**

Natural: **Presidente Prudente-SP**

Data de Nascimento: **24/12/1968**

O referido é verdade e dou fé.
Comarca de Apucarana, 23 de setembro de 2009.

Gislene B. de Oliveira Cassol
Escrivã do Crime